



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS nº 031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FÓRMULAS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CL COMÉRIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG.:6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, **CL COMÉRIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.441.051/0002-81**, situada na Rua Silveira Lobo, nº 145, Poco, Recife - PE, aqui representado por Cássio de Lima Amorim, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 089.536.284-82, RG nº 8.039.317 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife - PE. **E-mail: clmaterialmedico01@hotmail.com / Tel.: (81) 3441-0153**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 15/09/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para**, a Contratação de pessoa Jurídica para Fórmulas Especiais para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da Rede Municipal de Saúde no tocante ao Centro de Abastecimento, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 026/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT.	UND	MARCA	V UNI.	VALOR TOTAL
3	APTAMIL PROEXPERT SL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISO LADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE. PROTEÍNA: 8% (100% CASEÍNA). CARBOIDRATO: 44% (100% MALTODEXTRINA). LIPI DEOS: 48%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SL OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	1.500	Lata 400g	NAN SL LATA C/400G/NESTLE/REG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 43,33	R\$ 64.995,00

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.29 16:21:49 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS.						
9	ESPESSANTE - AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR), PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTE E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE, PRESENTE NA SALIVA. A ASSOCIAÇÃO DO AMIDO DE MILHO MODIFICADO AO MIX DE GOMA ALIMENTÍCIAS, TORNA O PRODUTO MAIS SEGURO AO PACIENTE DISFÁGICO.	ESPESSANTE DE ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. EMBALA GEM/APRESENTAÇÃO LATA DE 125 A 300 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/S IMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: RESOURCE THICKEN UP, THICK EASY OU NUTILIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA	130	Lata 300g	RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA C/ 125 G/NESTLÉ RG MS: ISENTO RDC nº 27/2010 PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	R\$ 53,33	R\$ 6.932,90
14	ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2 - É UMA FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETASE/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2 KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS.	ISOSOURCE SOYA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1,2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1L.	800	Caixa 1L	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLÉ/REG MS: 4.0076.1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
15	ISOSOURCE 1.5 - É UMA FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETASE/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL.	AÇÃO JUDICIAL - ISOSOURCE 1.5 TETRA SQUARE DE 1 L FÓRMULA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. ISENTO DE GLÚTEN, PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL. CÓDIGO SUPRI: 11.260.011.002.0089-0, ISOSOURCE 1.5 COM FIBRA. FORMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: 1000 ML/1 L. VALIDADE E MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 5000630-56.2020.8.13.0349. PACIENTE IEDA MATILE PIERONI	1.800	Caixa 1L	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ/REG MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 21,66	R\$ 38.988,00
18	MILNUTRI COMPLETE - É A EVOLUÇÃO NA SUPLEMENTAÇÃO INFANTIL, É O ÚNICO SEM AÇÚCAR, POSSUI DHA E ÔMEGA-3, E CONTÉM NUTRIENTES QUE O TORNAM COMPLETO E BALANCEADO PARA	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE FIBRAS PREBIÓTICAS 1,0G/100ML (90%GOS E 10%FOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS (45%	440	Lata 800g	NESLAC COMFOR LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MA Nº 0017/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 58,00	R\$ 25.520,00

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.29 16:22:05 -03'00'

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMPLETAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS.	SORO DO LEITE E 55% CASEÍNA), 54% DE CARBOIDRATOS - VITAMINA DE FRUTAS, 55% DE CARBOIDRATOS - BAUNILHA (50% MALTODEXTRINA E 50% LACTOSE) E 34% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS DE COLZA, COCO, GIRASSOL, MILHO E PALMA) - VITAMINA DE FRUTAS, 33% DE LIPÍDEOS - BAUNILHA (ÓLEOS DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE PALMA). TIPO: MILNUTRI COMPLETE .					
20	MILUPA 2 . É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS A PARTIR DO 6º MÊS.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). TIPO: MILUPA 2 .	60	Lata 800g	NESTOGENO 2 LATA C/ 800G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	NAN COMFORT 1 . FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFSOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. TIPO: NAN CONFORT 1	480	Lata 400g	NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
25	NEOCATE - TEM FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA COM INTOLERÂNCIA OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, LACTOSE, NOS CASOS DE MÁ ABSORÇÃO E APÓS JEJUM PROLONGADO, RECOMENDA-SE A INTRODUÇÃO GRADATIVA DE NEOCATE, TANTO EM VOLUME QUANTO EM CONCENTRAÇÃO.	ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE - (LATA)	200	Lata 400g	ALFAMINO LATA C/ 400G/NESTLÉ/RG MS: 6.5965.0015 PROCEDÊNCIA: SUIÇA	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
27	NEOCATE LCP - É UMA NUTRIÇÃO PARA LACTENTES/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	DIETA ALERGÊNICA. FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRES ENTAÇÃO: LATA 400G. PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA ANIMAL E SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS, SÍNDROME DO IN TESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALÉRGICOS, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE	200	Lata 400g	ALFAMINO LATA C/ 400G/NESTLÉ/RG MS: 6.5965.0015 PROCEDÊNCIA: SUIÇA	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.29 16:22:19 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PRIMEIRA INFÂNCIA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE Glicose e ÓLEOS VEGETAIS E TCM. OSMOLARIDADE DE 310. OSMOLALIDADE 340. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP - (LATA)					
28	NUTRISON ENERGY 1,5 - É UMA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS. ADICIONADA COM MÍDE CARBOIDRATOS(1). CONTÉM MISTURA DE LÍPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2)	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY E NOVASOURCE HI PROTEIN, DIET ENTERAL 1.5 NORMOPROTEICA S/ FIBRAS SISTEMA FECHADO DESCRIÇÃO COMPLETA: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (A PARTIR DE 1,5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA, NORMO A HIPERLIPÍDICA COM MIX DE LÍPÍDIOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM); COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM COM DIZERES E ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO 1000ML. ACOMPANHADO DO ADAPTADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR A: NUTRISON ENERGY 1.5 (1 L) DANONE E FR	600	Caixa 1L	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
VALOR TOTAL:						R\$ 245.791,90	

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **17/03/2023**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.29 16:22:32 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 245.791,90 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:1
266096
5404

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Dados:
2022.03.29
16:22:45
-03'00'

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE
Email: cpfinsprefeituradavitoria@gmail.com / Fone: (81) 98491-6307

Beoulas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.1003.2095.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora, Mônica Maria de Andrade Lira inscrita no CPF: 856.816.794-20. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, Lucas Gabryel de Lima Nascimento inscrito no CPF: 102.789.854-83.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404

Assinado de
forma digital
por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660965
404

Dados:
2022.03.29
16:23:00 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

ANDRE
LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126
60965404

Assinado de
forma digital por
ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609654
04
Dados: 2022.03.29
16:23:16-03'00'

Handwritten signature in blue ink.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2022.


Bruna Dornelas Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE


Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima
Monteiro
Contratante

ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.03.29 16:23:32 -03'00'

CL COMÉRIO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Cássio de Lima Amorim
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 049.079.924-99

2. 
CPF Nº 121.029.054-54